



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 006 / 16

**Processo Administrativo n.º** 12/10/20798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º** 74/12

**Termos de Aditamento nº** 21/13, 26/13, 16/14, 27/14 e 15/15

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo por 12 (doze) meses; o fechamento de 20 leitos de internação integral em Hospital Psiquiátrico e a implantação de 10 leitos em Caps Ad III, conforme o Plano de Trabalho.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 - Centro - Campinas - São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente representado e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 - Distrito de Sousas - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominado **CONVENIADO**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditamento:

- 1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2016;
- 1.2. O fechamento de 20 leitos de internação integral em Hospital Psiquiátrico e a implantação de 10 leitos em Caps Ad III, conforme o Plano de Trabalho.

## SEGUNDA - DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram inicialmente codificadas sob os números 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 01.310-000 e 087000.08770.10.302.1017.4070.3.3.90.39.99 FR 05.300-007, sendo permitidas alterações,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente, conforme indicadas as fls. 5142.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 70.920.000,00 (setenta milhões, novecentos e vinte mil reais), que será repassado à CONVENIADA, em parcelas mensais, nos valores indicados na tabela a seguir:

MÊS	VALOR DA PARCELA
JUNHO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
JULHO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
AGOSTO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
SETEMBRO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
OUTUBRO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
NOVEMBRO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
DEZEMBRO/2016	Até R\$ 5.910.000,00
JANEIRO/2017	Até R\$ 5.910.000,00
FEVEREIRO/2017	Até R\$ 5.910.000,00
MARÇO/2017	Até R\$ 5.910.000,00
ABRIL/2017	Até R\$ 5.910.000,00
MAIO/2017	Até R\$ 5.910.000,00

2.2.1. Os referidos valores deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto conveniado, já previstos na sua composição, o reajuste necessário à compensação dos efeitos da variação inflacionária, inclusive dos efeitos decorrentes dos reajustes salariais dos trabalhadores da CONVENIADA no decorrer da vigência do presente Aditivo até o término do Convênio, prorrogado para 02/06/2017. 4

2.2.2. Os recursos descritos nos itens anteriores serão repassados na sua integralidade à CONVENIADA, sempre que restar comprovado, na apuração da execução convenial, o atingimento do percentual equivalente a 90% (noventa por cento), e/ou superior, da média das metas estabelecidas no Plano de Trabalho do presente Aditivo.

2.2.3. Os valores financeiros a serem repassados, sofrerão, respectivamente, descontos proporcionais à média global dos indicadores apurada, sendo certo que, para esse caso, será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



estabelecidas, nas proporcionalidades estipuladas na tabela adiante, desde já autorizado o desconto pela CONVENIADA.

MÉDIA DAS METAS ESTABELECIDAS	PERCENTUAL A SER RESPASSADO (%) DO VALOR MENSAL TOTAL CONVENIADO
Acima de 90%	100%
Abaixo de 89,9% da média global dos indicadores	Será repassado o valor financeiro correspondente ao percentual apurado da média das metas estabelecidas

2.2.4. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 6466-1, agência 3360-X do Banco do Brasil.

2.2.5. A produção será aferida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Saúde - Área de Saúde Mental, subsidiada pelo relatório de auditoria elaborado pela Coordenadoria de Avaliação e Controle (CAC), comprometendo-se, a CONVENIADA, nos moldes já estabelecidos no termo de convênio, a alimentar rotineira e adequadamente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, bem como, a cumprir as normas e procedimentos relativos à apresentação de faturas mensais.

## TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

3.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

## QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho do Convênio juntado às fls. 4113/4285, fica expressamente revogado e substituído pelo Plano de Trabalho de fls. 4962/5067 que passará a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

## QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 03/06/2016 até o último dia de vigência do Convênio, prorrogado para 02/06/2017.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos




## SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 03 de Junho de 2.016.

  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDI DO FERREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor: Paulo Cezar Teixeira de Magalhães  
RG nº 19.272.156-2  
CPF nº 079.783.308-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 12/10/20798

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º** 74/12

**Termos de Aditamento n.º** 21/13, 26/13, 16/14, 27/14, 15/15 e 306/16

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para prorrogação do prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses.

Na qualidade de **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 de junho de 2.016

**Dr. CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

e-mail: [saude.gabinete@campinas.sp.gov.br](mailto:saude.gabinete@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: [carmino@emcamp.br](mailto:carmino@emcamp.br)

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

Presidente do Conselho Diretor: Paulo Cezar Teixeira de Magalhães

RG nº 19.272.156-2

CPF nº 079.783.308-00

e-mail institucional: [candido@candido.org.br](mailto:candido@candido.org.br)

e-mail pessoal: [paulo.jmagalhães@gmail.com](mailto:paulo.jmagalhães@gmail.com)